



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**

**Anexo XXVII do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Nº 52/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 52/2026 - RETIFICADO**

Processo Administrativo: 014.001727/2026-01

Data do Pedido: 03/08/2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

|                                         |                                              |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome: VANDERLEI ROSA TRINDADE           | Cadastro: 22880                              |
| Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I               | Setor: Departamento de Esporte e Lazer - DEL |
| E-mail: del.semtel@portovelho.ro.gov.br | Telefone: 98423-4087 (WhatsApp)              |

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self-service, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, pelo período de 12 meses, no desenvolvimento de suas ações, programas, projetos, eventos esportivos, recreativos e de lazer promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, que cumpra os requisitos mínimos aqui exigidos, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, com base na Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento de alimentação adequada aos participantes, atletas, equipes técnicas, servidores, colaboradores, palestrantes, convidados e demais envolvidos nas atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações institucionais, especialmente aquelas realizadas em período integral, por vários dias consecutivos ou em localidades distantes da área urbana, bem como nos distritos do eixo BR e nos distritos do baixo madeira do município.

2.2. A contratação é indispensável para garantir a execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento das refeições poderá ocorrer tanto na área urbana quanto nos distritos e demais localidades do Município de Porto Velho, observando-se as necessidades específicas de cada evento ou atividade institucional, conforme programação definida pela SEMTEL.

2.3. Destaca-se que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL passou a reunir competências anteriormente exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

2.4. Em razão da junção dessa reestruturação administrativa, a contratação passa a atender um conjunto mais amplo de atividades institucionais, abrangendo competições esportivas, projetos de formação esportiva, eventos recreativos, festivais, feiras, ações de promoção ao esporte, encontros técnicos, capacitações, programas comunitários e demais iniciativas desenvolvidas ou apoiadas pela SEMTEL.

2.5. A contratação de empresa especializada possibilitará o fornecimento de refeições preparadas de acordo com os padrões nutricionais e sanitários exigidos pela legislação vigente, assegurando qualidade, regularidade, segurança alimentar e eficiência na execução dos serviços, além de proporcionar melhores condições de planejamento e organização dos eventos promovidos pela SEMTEL.

2.6. Portanto, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados é que justificamos a contratação para a continuidade das políticas públicas desenvolvidas pela SEMTEL, fortalecendo ações voltadas à inclusão social, incentivo ao esporte, promoção do lazer e desenvolvimento das comunidades **urbanas e distritais de Porto Velho**.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Sustentabilidade:** A empresa contratada deve adotar no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental;

3.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de alimentação, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, possuindo capacidade operacional, estrutura física, equipamentos, utensílios, veículos e equipe técnica compatíveis com a demanda estimada da contratação.

3.3. As refeições deverão ser preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando as Boas Práticas para Serviços de Alimentação previstas na Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais normas aplicáveis à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentos.

3.4. A contratada deverá possuir responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação específica, bem como equipe capacitada para

execução dos serviços, garantindo padrões adequados de qualidade, higiene, segurança alimentar e atendimento aos usuários.

3.5. O fornecimento das refeições deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo abranger a área urbana, distritos e demais localidades do Município de Porto Velho, conforme cronograma e programação dos eventos, projetos e ações institucionais promovidos ou apoiados pela SEMTEL.

3.6. As refeições deverão ser servidas em sistema self-service, observando quantidades suficientes para atendimento do público estimado, variedade compatível com o cardápio aprovado pela Administração e condições adequadas de conservação e temperatura dos alimentos durante todo o período de distribuição.

3.7. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, utensílios, recipientes térmicos, mesas de apoio, materiais de consumo, transporte dos alimentos e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da operação, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. Os alimentos utilizados deverão apresentar qualidade adequada para consumo humano, dentro dos prazos de validade, em conformidade com as normas sanitárias e adquiridos de fornecedores regularmente estabelecidos.

### **3.9. A contratada deverá:**

- a) possuir capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados da contratação;
- b) disponibilizar equipe suficiente para preparo, transporte, distribuição e suporte operacional durante a execução dos serviços;
- c) manter rigoroso controle de qualidade dos alimentos fornecidos;
- d) garantir o cumprimento das normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução contratual;
- e) assegurar o transporte adequado dos alimentos, observando as condições de conservação e temperatura exigidas pela legislação vigente;
- f) disponibilizar os equipamentos necessários para manutenção da qualidade e segurança alimentar durante a distribuição das refeições;
- g) atender integralmente aos horários definidos pela Administração para fornecimento das refeições;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo pessoal, transporte, equipamentos, insumos, tributos, encargos sociais e demais custos necessários à prestação dos serviços.

### **3.10. Das amostras**

3.10.1. Não há exigência para a entrega de amostras.

### **3.11. Da garantia da Contratação**

3.11.1. Todos os materiais ofertados no que couber deverão atender aos dispositivos da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas. Além da observância na interpretação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá observar a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

3.12. **SUBCONTRATAÇÃO:** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.

3.13. Para fins de contratação a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social, trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e demais exigências estabelecidas nos artigos 62 a 69 da Lei 14.133/2021.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Visando o levantamento de mercado com o escopo de definir a solução mais viável a ser contratada, tomou-se por base a motivação manifestada pelo Departamento de Esporte e Lazer, o objeto a ser contratado, o modelo de contratação anteriormente utilizado, os resultados pretendidos e o interesse público da administração

**Solução 1:** Pregão eletrônico: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP

**Viabilidade:** Considerando, que se trata de serviço que demanda fornecimento prolongado para atendimento das ações institucionais das unidades administrativas, na opção pelo SRP tem-se o ganho de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado, além do mais não requer que de imediato seja adquirido o quantitativo registrado, visto que a contratação se dá no momento do gerenciamento da ata e na medida da necessidade do quantitativo para o atendimento das ações.

Outro ponto a ser considerado é que com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não sendo necessário a estocagem do produto, principalmente por tratar-se de produtos perecíveis que requerem consumo imediato.

**Conclusão:** Desse modo, a solução pelo Sistema Registro de Preços se mostra altamente **viável** para a Administração Pública, pois deseja-se otimizar o processo de aquisição e garantir uma maior transparência, controle dos gastos, economia a médio e longo prazo.

### **Solução 2 - Da Adesão a ATA de Registro de Preços:**

**Viabilidade:** A Ata de Registro de Preços possibilita o aproveitamento de propostas obtidas em licitações realizadas por outros órgãos e entidades públicas. Contudo, sua utilização depende de solicitação formal e da anuência tanto dos órgãos licitantes quanto das empresas vencedoras, estando condicionada à consulta prévia e à concordância do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. Ademais, a adesão

deve observar as recomendações do MPC-RO, sendo admitida apenas quando restar demonstrada a inviabilidade da realização de nova licitação.

**Conclusão:** Inviável, pois a adesão à Ata de Registro de Preços está condicionada à anuência do órgão gerenciador, à autorização para adesão e à comprovação de vantagem econômica e compatibilidade com o objeto licitado, o que não se demonstrou viável neste caso.

**Solução 3 - Da Aquisição por Licitação:**

**Viabilidade:** Nesse modelo de solução, a unidade administrativa deve instruir seu processo e deve demonstrar a dotação orçamentária para cobrir a despesa com a totalidade do quantitativo que foi mensurado. Além disso, o preço do produto pode se tornar mais elevado a depender do quantitativo pretendido para a aquisição.

**Conclusão:** Outro ponto a ser considerado, é que eventualmente pode ocorrer imprevistos que impossibilitem a realização de alguma ação, o que seria um transtorno, uma vez que o empenhamento é feito na totalidade do valor licitado, ainda que as entregas ocorram parceladas. Logo, se torna totalmente inviável o armazenamento do produto.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self-service, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, pelo período de 12 meses, no desenvolvimento de suas ações, programas, projetos, eventos esportivos, recreativos e de lazer promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

**5.2.** O sistema de registro de preços, configura-se como a solução mais vantajosa, pois tem grande potencial para a execução de maneira adequada a necessidade, conforme as análises elaboradas, além do fato que é a forma de contratação adotada nos anos anteriores.

**5.3.** A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais adequada, considerando:

- A utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não sendo necessário a estocagem do produto, principalmente por tratar-se de produtos perecíveis que requerem consumo imediato;
- A variação de quantitativos ao longo do exercício, conforme calendário esportivo, projetos, eventos e competições;
- A necessidade de flexibilidade na contratação, conforme a efetiva necessidade da Administração;
- A economicidade, ao possibilitar ganhos de escala e melhores condições comerciais;
- A celeridade administrativa, evitando a repetição de processos licitatórios para demandas semelhantes;

**5.4.** Dessa forma, a contratação por meio de SRP atende plenamente ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, continuidade das ações esportivas, valorização dos participantes e fortalecimento da imagem institucional do Município de Porto Velho no fomento ao esporte e ao lazer.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Considerando que o Departamento de Esporte e Lazer - DEL, realizou o levantamento da demanda, bem como dos quantitativos a serem adquiridos.

**6.2.** os quantitativos indicados correspondem a estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará às solicitações conforme suas necessidades efetivas.

**6.3.** Para definição dos quantitativos foram considerados o histórico de consumo anterior constante do Processo Administrativo nº 00600.00042887/2024-11-e, dos eventos esportivos, recreativos e de lazer previstos no planejamento institucional da Secretaria.

**6.4.** Ressalta-se que houve aquisições/contratação anteriormente, através do processo nº 00600.00042887/2024-11-e - SRPP nº 009/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90009/2025/SML/PVH.

| ITE<br>M | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1        | 3697   | CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-service: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | Pessoa  | 14.319     |
|          |        | ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-service: feijão, arroz, macarrão podem do ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |

|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |
|---|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 2 | 3697 | (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.                                                                                                                                                                    | Pessoa | 14.211 |
| 3 | 3697 | JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão poden do ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 18h30 min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | Pessoa | 14.716 |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa preliminar do valor da contratação para prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self-service, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, pelo peiodo de 12 meses, foi realizada por **meio simplificado**, considerando **pesquisa de preços de mercado vigentes**, conforme demonstrado no item 5 do DFD (Id.1140322 ). Para fins de estimativa, foi considerado o valor unitário médio, resultando no valor total estimado de R\$ **1.587.331,15** (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e quinze centavos).

7.2. Importante consignar que o levantamento informado é preliminar, o orçamento concludente será realizado pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica/SMCL.

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor Unit. Médio (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------------|
| 01   | CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-service: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.                                                                                   | Pessoa  | 14.319     | R\$ 28,23               | R\$ 404.225,37             |
| 02   | ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-service: feijão, arroz, macarrão poden do ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | Pessoa  | 14.211     | R\$ 37,42               | R\$ 531.775,62             |
|      | JANTAR: Devendo ser servido de forma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                         |                            |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |                  |                |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------------|----------------|
| 03                        | Self-Service: feijão, arroz, macarrão poden do ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 18h30 min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | Pessoa | 14.716 | R\$ 44,26        | R\$ 651.330,16 |
| VALOR ESTIMADO DA DEMANDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        | R\$ 1.587.331,15 |                |

7.3

| CAFÉ                                                                                                      |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| CAFÉ DA MANHÃ: INCLUI BEBIDAS QUENTES (CAFÉ, LEITE, CHÁ), PÃES, FRIOS, FRUTAS E SUCOS.                    | R\$ 23,49      |
| LANCHE COMPLETO (CAFÉ DA MANHÃ) - Lanche completo (café da manhã) - tipo self-service.                    | R\$ 30,63      |
| CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO: Café da manhã por pessoa.                                                         | R\$ 30,57      |
| SOMA/ORÇAMENTOS                                                                                           | R\$ 84,69      |
| MÉDIA                                                                                                     | R\$ 28,23      |
| QUANTIDADE: 14.319                                                                                        | R\$ 404.225,37 |
| ALMOÇO                                                                                                    |                |
| Refeição Completa Com Proteína, Acompanhamentos, Saladas E Bebidas Não Alcoólicas                         | R\$ 33,04      |
| ALMOÇO (SELF SERVICE)                                                                                     | R\$ 49,89      |
| FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO COM SUCO                                                            | R\$ 29,33      |
| SOMA/ORÇAMENTOS                                                                                           | R\$ 112,26     |
| MÉDIA                                                                                                     | R\$ 37,42      |
| QUANTIDADE: 14.211                                                                                        | R\$ 531.775,62 |
| JANTAR                                                                                                    |                |
| JANTAR: REFEIÇÃO COMPLETA SIMILAR AO ALMOÇO, ADECUADA PRA PERÍODO NOTURNO                                 | R\$ 29,99      |
| REFEIÇÕES – TIPO SELF-SERVICE Fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar) no sistema self service | R\$ 68,33      |
| JANTAR: Refeições prontas,                                                                                | R\$ 34,45      |
| SOMA/ORÇAMENTOS                                                                                           | R\$ 132,77     |
| MÉDIA                                                                                                     | R\$ 44,26      |
| QUANTIDADE: 14.716                                                                                        | R\$ 651.330,16 |
| TOTAL GERAL: R\$ 1.587.331,15                                                                             |                |

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual.

8.2. Embora a legislação estabeleça, como regra, o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, verificou-se que, para a presente contratação, o agrupamento dos serviços em **lote único** constitui a solução mais adequada ao interesse público.

8.3. A eventual divisão da contratação por tipo de refeição ou por múltiplos contratos poderia ocasionar: **Dificuldades na coordenação operacional dos serviços, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual e conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores;**

8.4. Já o agrupamento em **lote único** possibilita: **Maior eficiência na logística de atendimento, otimização dos custos administrativos, melhor gerenciamento da execução contratual;**

8.5. Registra-se, ainda, que o mercado é composto por diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto, inexistindo restrição indevida à competitividade, circunstância que preserva os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as solicitações e necessidade da unidade requisitante.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas.

9.2.

**10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

10.1. ( x ) Sim, ID do PCA 1274924 - Item 31. Processo nº 014.001951/2026-94

10.2. ( ) Não

10.3. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho.

**Projeto/Atividade:** 13.01.27.813.343.2.822 – Manutenção do Projeto Construindo Campeões / 13.01.27.812.345.2.826 - Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Aquisição de Material de Consumo - 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

**Fonte do Recurso:** 1500.0000.0000.0000

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Pretende-se com a formação do Registro de Preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições com entregas conforme a demanda da unidade, sem comprometimento da execução orçamentária.

11.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12.2. Por se tratar de contratação de empresa especializada, onde o fornecimento e os custos totais para realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada, NÃO se vislumbra providências a serem adotadas por esta SEMTEL.

12.2. Designação de comissão de recebimento: A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela comissão de recebimento para análise e os procedimentos de recebimento e conferência.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Para minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento do material, recomenda-se:

13.2. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais que apresentem certificações ambientais;

13.3. Exigir, sempre que viável, declarações de sustentabilidade ambiental;

13.4. Orientação aos fornecedores para utilização, sempre que possível, de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

13.5. Destinação adequada dos resíduos, conforme o plano de gestão de resíduos sólidos do Município.

13.6. Incentivo à adoção de práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento, que os impactos são mínimos e controláveis, desde que observadas as boas práticas ambientais na execução contratual.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**

14.1. DECLARO, para devidos fins que se fizerem necessários em atendimento ao inciso XIII, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a contratação pretendida é VIÁVEL com base no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP. Desta forma encaminho o presente ETP, para continuidade dos trâmites administrativos de contratação de despesa.

Porto Velho, 05 de outubro de 2026.

**Requisitante:**

**VANDERLEI ROSA TRINDADE**  
ASSESSOR TÉCNICO I

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL - DEFE

**NAIARA J. BRAGA DA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**RODRIGO FERREIRA CAMPOS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE - SEMTEL

**Aprovação da Autoridade Competente**

**CÁSSIO MOURA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Jovania Braga da Silva, Diretor(a)**, em 06/10/2026, às 08:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Moura Silva, Secretário(a)**, em 06/10/2026, às 08:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Campos, Secretário(a)**, em 06/10/2026, às 09:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Rosa Trindade, Diretor(a)**, em 06/10/2026, às 10:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1635111** e o código CRC **CA97B081**.



014.000510/2026-75

0659922v1